Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 — Caixa Postal, 13 — Fone: 22-4665

Estado do Paraná

Nº 026/84

Anteprojeto de lei nº 26/84

Súmula:- Concede benefícios fiscais na forma que especifica.

APROVADO - 1.a votação em 15/05/84
» - 2.a votação em ___/___/___
» - 3.a votação em ___/___/___
REJEITADO - em ___/___/___
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:-

Artigo 1º)-Ficam concedidos benefícios fiscais especiais aos proprietários de datas ou lotes urbanos, vazios, que cultivarem nestes terremos, Hortas de Fundos de Quintal - e/ou Comunitárias, com verduras, leguminosas e outras espécies similares.

Artigo 2º)-No prazo de 60 dias a contar da data da sanção, o Executivo Municipal baixará Decreto Regulamentando a presente - Lei.

Artigo 3º)-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará - em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de maio de 1984.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ★ — ★ ESTADO DO PARANÁ

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

Justificativas em plenário pelo propositor Ver.José F.de Araujo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 2